DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 19/2022, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL , conforme especificação contida no Anexo I do Edital de Convocação, o qual encerrar-se-á no dia 12 de julho de 2022 as 09:00hs, sendo regido pelas leis nº 8666/93 e 10.520/02.

Solicitação do edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br - site: www.taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 28/06/2022.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 20/2022, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL , conforme especificação contida no Anexo I do Edital de Convocação, o qual encerrar-se-á no dia 14 de juLho de 2022 as 08:30hs, sendo regido pelas leis nº 8666/93 e 10.520/02.

Solicitação do edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br - site: www.taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 28/06/2022.

.....

Outros Atos

RESOLUÇÃO/SE Nº07, de 22 de Junho de 2022.

"Reorganiza novo cronograma e diretrizes para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2021".

Maria Silvia de Assis Manganaro, Secretária Municipal de Educação de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a adesão ao "Programa *Tempo de Aprender"* com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental, visando atender o disposto no artigo na Portaria nº280, de 19 de fevereiro de 2021.

Considerando, a necessidade de constituir d*o banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender.*

Considerando, *que conforme resolução 03/2022, onde houve desistência dos assistentes que apresentaram interesse;*

Resolve:

Art. 1º - Selecionar voluntários interessados em compor o Banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Taciba – SP, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

Art. 2º - O Banco destina-se à seleção de Assistentes de Alfabetização para 09 (nove) turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

I – Os voluntários interessados, deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário do Google no link https://forms.gle/v4acg5PvfxtBMuov6 . O link ficará disponível por tempo indeterminado para que conforme houver desistência dos inscritos, outros voluntários possam assumir o programa, a ordem de classificação será de acordo com a data e horário da inscrição.

Art. 3º - Para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I- No caso de empate será considerado como critério de desempate:

I-certificado de conclusão do curso de Práticas de alfabetização, realizado na plataforma da AVAMEC.

II- ter concluído o curso de pedagogia.

III- Ser estudante de Pedagogia.

IV- Maior idade.

Art. 4º - Os assistentes de alfabetização do *Programa Tempo de Aprender* apoiarão o professor alfabetizador nas unidades escolares considerando o seguinte:

I - Atuarão nas Unidades Escolares, por um período de 5 horas semanais por turma, divididas conforme o plano/horário semanal de cada turma.

II - Os atendimentos de cada assistente a escolas, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 20 horas semanais, sendo assim, seguindo a ordem de classificação dos interessados, cada assistente poderá atender até no máximo 04 turmas.

III - Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência

social, inclusive mutualidade.

IV - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

V - O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Art. 5º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**:

I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes especificidades do Programa;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa/SisAlfa digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII - Realizar as formações indicadas pelo MEC, obrigatoriamente a realização do Curso Práticas de alfabetização disponível no SISALFA.

Art. 6º - O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2021, para o *Programa Tempo de Aprender* em 2021.

I- O valor da bolsa mensal oferecida para o assistente de alfabetização será de R$150,00 por turma.

Art. 7º - O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária mínima de atendimento deverá ser de 60 (sessenta) minutos por turma.

Art. 8º -A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável e não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Art. 9º - Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 10º - O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação De Taciba SP.

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taciba/SP, 22 de junho de 2022.

Maria Silvia de Assis Manganaro
Secretária Municipal de Educação

.....